

APOGERIS — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GESTÃO DE RISCOS E SEGUROS**Anúncio n.º 5928/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 16 de Dezembro de 2002, exarada a fls. 85 e segs. do livro de escrituras diversas n.º 18-B do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, a cargo da notária licenciada Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram rectificadas os estatutos da associação denominada APOGERIS — Associação Portuguesa de Gestão de Riscos e Seguros, número de identificação de pessoa colectiva 505921669, com sede na Avenida da Boavista, 1245, 3.º, esquerdo, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

Está conforme.

16 de Dezembro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000086550

ARTE&FICTIO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PORTIMÃO**Anúncio (extracto) n.º 5929/2007**

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 2007 lavrada a fl. 145 do livro n.º 49 de notas para escrituras diversas do Cartório de Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a associação com a denominação de ARTE&FICTIO — Associação Cultural de Portimão, designada abreviadamente por ARTE&FICTIO, com sede na Rua da Pedra, 19, 1.º, freguesia e concelho de Portimão.

A Associação não tem fins lucrativos e tem por objecto criar, promover e divulgar acções e actividades de natureza social, cultural e recreativa, debate de ideias e promoção cultural do concelho de Portimão e da região algarvia.

Podem ser associados, além dos fundadores, todas as pessoas singulares, que se identifiquem com os objectivos da associação, propostas por um mínimo de um associado, carecendo a admissão da aprovação da direcção. Os associados pagarão uma quota anual de valor a definir em regulamento interno.

Conferida, vai conforme.

15 de Março de 2007. — O Adjunto Autorizado do Notário, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho.*

2611044057

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SESIMBRA**Anúncio (extracto) n.º 5930/2007****Comunicação — Alteração**

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 2007, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro n.º 3-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Oeiras — Algés, a cargo da notária licenciada Sandra Isabel de Matos Branco, foram alterados na íntegra, salvo no que toca à denominação, os estatutos da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra.

A Associação tem como objectivo principal manter um Corpo de Bombeiros Voluntários, destinado à realização de acções no âmbito da protecção de vidas e bens, assim como o socorro de feridos e doentes. Pode também desenvolver, acessoriamente, actividades no âmbito da cultura, do recreio, do desporto e da saúde, visando colaborar no aperfeiçoamento cultural, moral e físico e na prestação de assistência médica e de enfermagem a pessoas, quer sejam ou não seus associados. Pode, ainda, prosseguir outras actividades de reconhecido interesse comunitário, no domínio da solidariedade social.

A Associação terá as seguintes categorias de associados: «efectivos» são as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o prosseguimento dos fins da Associação com o pagamento de uma quota que poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual; «beneméritos» são as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços ou dádivas prestadas à Associação mereçam tal distinção; «honorários» são as pessoas singulares ou colectivas que como tal sejam proclamadas por assembleia geral; «activos» são os sócios que integram o Corpo de Bombeiros da Associação, a quem é facultativo o pagamento de quotas.

A admissão de associados far-se-á mediante deliberação da direcção, através de candidatura apresentada em impresso.

Perde a qualidade de associado quem defraudar dolosamente a Associação, agredir, injuriar, caluniar ou desrespeitar, gravemente, qualquer membro dos órgãos sociais por motivos relacionados com

o exercício do cargo; agredir, injuriar ou caluniar, gravemente, nas instalações da Associação, qualquer pessoa.

Está conforme.

9 de Maio de 2007. — A Notária, *Sandra Isabel de Matos Branco.*
2611044279

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE CATIVÉLOS**Anúncio (extracto) n.º 5931/2007**

Certifico que, por escritura exarada no dia 18 de Janeiro de 2002, a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 76-D do Cartório Notarial de Seia, a cargo do notário licenciado Luciano Amaral Dias, foi feita uma alteração de estatutos à Associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede no lugar e freguesia de Cativéllos, concelho de Gouveia.

Em cumprimento da deliberação de uma acta da reunião da assembleia geral da referida Associação, alteram-se os artigos 14.º, 16.º, 18.º, 27.º, 36.º e 41.º dos estatutos da Associação, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

1, 2, 3, 4, 5 e § único — (*Mantêm-se.*)

6 — Destituir os titulares dos órgãos da Associação; e

7 — Autorizar a Associação para demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo.

Artigo 16.º

A assembleia geral será convocada por meio de carta registada dirigida a todos os associados, com a antecedência mínima de 15 dias; nela será indicado o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

Artigo 18.º

A assembleia geral delibera por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto quanto à dissolução do Clube, que só poderá ser decidida por três quartos da totalidade dos sócios no gozo dos seus direitos sociais e quanto à alteração dos estatutos, que só poderá ser decidida com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados presentes.

Artigo 27.º

1 — (*A actual redacção.*)

2 — O concelho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada trimestre.

Artigo 36.º

(*Mantém-se.*)1, 2 e 3 — (*Mantém-se.*)

§ único. Quando se trate de pena de expulsão ou nos casos de recurso a assembleia geral, por maioria absoluta, ratificará a sanção, alterá-la-á ou recusá-la-á.

Artigo 41.º

Os casos omissos nos presentes estatutos são resolvidos por deliberação da assembleia geral e pelas disposições legais aplicáveis, designadamente os artigos 157.º a 184.º do Código Civil.»

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2002. — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

3000012002

ASSOCIAÇÃO CASAL DE SANTO ESTEVÃO**Anúncio (extracto) n.º 5932/2007**

Certifico que, no dia 21 de Maio de 2007, no livro de notas para escrituras diversas n.º 40 do Cartório Notarial de Condeixa-a-Nova, a fls. 72 e seguintes, foi lavrada uma escritura de constituição da associação denominada Associação Casal de Santo Estevão, com sede no lugar de Casal de Santo Estevão, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, a qual tem por objecto a recuperação, protecção, reflorestação e limpeza do logradouro, propriedade dos moradores do Casal de Santo Estevão, denominada Amiaizinhos, com a área de 36 283 m², inscrito na matriz rústica da referida freguesia de Santa Eufémia sob o artigo 4267.

Está conforme.

21 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria Dulce Gonçalves Póvoa.*
2611044063